

## Noções Gerais sobre o Poder em Michel Foucault

É como se, enfim, algo de novo surgisse depois de Marx. É como se uma cumplicidade em torno do Estado fosse rompida. Foucault não se contenta em dizer que é preciso repensar certas noções, ele não o diz, ele faz, e assim propõe novas coordenadas para a prática. Ao fundo, ressoa uma batalha, com suas táticas locais, suas estratégias de conjunto, que não procedem, todavia, por totalização, mas por transmissão, concordância, convergência, prolongamento.

Gilles Deleuze

### 1.1

#### Como o poder se exerce

Foucault não escreveu um livro sobre o poder. A conceituação do termo em sua obra, suas “precauções de método”, dizem menos respeito a uma possível elaboração de uma teoria geral do poder do que às tentativas de responder a uma pergunta: “Como isto acontece?”. Ela perspassa boa parte de sua obra: como isso acontece na criminalidade, na loucura, na família, no sexo? Como se estabelecem essas relações? Quais tipos de racionalidade lhe servem de princípio? Quais são as técnicas empregadas?

Essa posição crítica sobre a temática do poder, diz Foucault, não teria por função primordial denunciar uma metafísica na abordagem tradicional, mas sim, de utilizar-se de certa conceituação, de certa maneira de colocar as coisas, sobre as maneiras pelas quais viemos a ter uma relação específica com o trabalho, com a sexualidade, com a loucura.

Mas isso não quer dizer que não existam em sua obra considerações mínimas sobre o poder, dado que a abordagem foucaultiana desse tema é inteiramente nova na história da filosofia. Na modernidade, as forças do ser vivo adquiriram uma importância sem precedentes e o corpo passou a ser concebido como uma potência, a qual se poderia governar para diversos fins. Foucault, então, concebe um “poder” que viria incidir sobre a vida e se manifestaria nas próprias ações. Ao longo da modernidade desenvolveu-se uma administração formal da vida, em uma multiplicidade de práticas, nas quais se buscava exercer

um controle sobre o corpo, um desenvolvimento de suas aptidões, de seus comportamentos, de suas atitudes... Esse poder sobre a vida classificaria e organizaria toda uma série de condutas em categorias que, se num período anterior eram relacionadas ao discurso religioso, agora serão encaradas sob a perspectiva de um *saber* epistemológico. O ser humano passa a ser o sujeito de novas ciências: a criminologia, a psiquiatria, a psicologia, a sociologia etc.

A perspectiva de Michel Foucault procura analisar os mecanismos do poder em sua incidência manifesta sobre o indivíduo. Portanto, não a partir do topo de uma cadeia de comando, mas no nível da efetividade da ação. É o que podemos constatar em uma de suas entrevistas.

Quando penso na mecânica do poder, penso em sua forma capilar de existir, no ponto em que o poder encontra o próprio grânulo dos indivíduos, atinge seus corpos, vem inserir-se em seus gestos, suas atitudes, seus discursos, sua aprendizagem, sua vida cotidiana (Foucault, 1975 a: 161).

Contudo, Foucault não aponta deméritos nas análises do poder do Estado, e tampouco desconsidera sua força. Porém, centrar a análise do poder apenas nesse ente político deixaria de lado as relações de poder que ocorrem em diversas instituições e setores. O Estado, por sua vez, poderia organizar com mais eficiência essas múltiplas relações de poder. Não se exclui, portanto, a dimensão do Estado, mas a insere na perspectiva da ação *capilar* do poder, do ponto de efetividade.

## 1.2

### O poder enquanto “ação sobre ações possíveis”

No apêndice do livro “Michel Foucault – para além da hermenêutica e do estruturalismo”, do filósofo Hubert Dreyfus e do antropólogo Paul Rabinow, o próprio Foucault retoma resumidamente seu percurso sobre a questão do poder e se propõe a especificar alguns pontos de sua obra, ainda considerados por alguns como obscuros ou controversos. Primeiramente, Foucault afirma que é o sujeito, e não o poder a questão principal de seu trabalho. Para o filósofo, nossa cultura desenvolveu “modos de objetivação que transformaram os seres humanos em

sujeitos” (Foucault, 1982: 231). Ainda segundo o filósofo, sua obra lidou com três deles.

O primeiro é o *investigativo*, a objetivação do sujeito em um saber:

A objetivação do sujeito na *grammaire générale*, na filologia e na lingüística. Ou, ainda, a objetivação do sujeito produtivo, do sujeito que trabalha, na análise das riquezas e da economia. Ou, um terceiro exemplo, a objetivação do simples fato de estar vivo na história natural ou na biologia (Idem).

O segundo refere-se às “práticas divisórias”. O sujeito é objetivado por elas, dividido em seu interior e em relação aos outros: “O louco e o são, o doente e o sadio, os criminosos e os bons meninos”. (Idem)

Foucault abordará em seus últimos trabalhos outro tipo de objetivação: a maneira pela qual o ser humano aprendeu a reconhecer a si próprio como sujeito. Por exemplo, na história da sexualidade, “como os homens aprenderam a se reconhecer como sujeitos de *sexualidade*”. (Idem: 232).

Conclui Foucault que se o ser humano é colocado em objetivações dessa natureza, ele é igualmente colocado em complexas relações de poder. Portanto, é preciso estudar as práticas, as relações entre os homens que estabelecem essa objetivação.

Foucault define o poder enquanto ação: *uma ação sobre outra ação possível* (Foucault, 1982: 243). Ou seja, o poder não é substância ou faculdade, mas sim, a própria execução: o poder não se tem, se exerce. Ele se estabelece numa *relação* entre indivíduos: uma ação em relação à outra ação. Logo, uma relação de poder não é uma ação sobre coisas. É necessário distinguir, para tanto, o conceito foucaultiano de certos usos correntes da palavra *poder*. Segundo Foucault (1982: 240), a palavra é muitas vezes empregada para definir a possibilidade ou os recursos de que se poderia dispor para realizar um feito, por exemplo. Foucault, em todo caso, não parece censurar esse uso da palavra, mas sugere, para esses casos, o termo “capacidade”.

Além da capacidade, devemos distinguir também as relações de poder das relações de comunicação, “que transmitem uma informação através de uma língua, de um sistema de signos ou qualquer outro meio simbólico” (Idem). As relações de poder perpassam as relações humanas na medida em que a capacidade,

a comunicação e o poder não se excluem, mas constituem entre si instrumentos mútuos de apoio. Por exemplo,

a aplicação da capacidade objetiva, nas suas formas mais elementares, implica relações de comunicação - seja de informação prévia, ou de trabalho dividido -; liga-se também a relações de poder - seja de tarefas obrigatórias, de gestos impostos por uma tradição ou aprendizado, de subdivisões ou de repartição mais ou menos obrigatória do trabalho (Foucault, 1982, pg. 241).

Para Foucault, a análise do poder deve considerar o indivíduo como o próprio agente de sua ação e não como uma marionete. Uma relação de poder ocorre entre indivíduos “livres”, ou seja, “sujeitos individuais e coletivos, que têm diante de si um campo de possibilidades, onde diversas condutas, diversas reações e diversos modos de comportamento podem acontecer” (1982: 245). Logo, um homem acorrentado, explica Foucault, não está submetido ao poder a não ser que ele seja induzido a agir de determinada maneira, como, por exemplo, ser induzido a confessar.

Foucault, em alguns momentos, se refere ao poder como *força*. De fato, é Gilles Deleuze, em seu livro sobre Foucault, quem dá ênfase maior à concepção de uma força agindo sobre outra força: um campo de forças. A propósito da força, afirma Deleuze:

A força nunca está no singular, ela tem como característica principal estar em relação com outras forças, de forma que toda força já é relação, isto é, poder: a força não tem por objeto nem sujeito a não ser a força. Não se deve ver nisso uma volta ao direito natural, porque o direito, por sua conta, é uma forma de expressão, a Natureza uma forma de visibilidade e a violência um concomitante ou conseqüente da força, mas nunca um seu constituinte. (Deleuze, 1986: 78).

O poder, então, é uma ação que visa outra ação, a força que não tem como objetivo senão outra força. Daí a necessidade, ressaltada acima, de se conceber um campo de possibilidades, de ações possíveis, pois o que caracteriza o poder não é a dominação total de um indivíduo sobre o outro, nem tampouco a violência, pois esta não se dispõe necessariamente a causar outra *ação*, mas pode servir, contudo, de um eventual instrumento numa relação de poder específica.

Resumindo os pontos acima, o poder é tanto “ação sobre ação” quanto “força sobre força”. Mas há, todavia, uma diferença, pois, ao contrário da ação, a força está sempre em relação à outra força. Logo, força já é relação.

Tanto a ação quanto a força não atuam somente de forma repressiva. A força pode afetar outra força também a incitando, desenvolvendo-a e estimulando-a. Foucault afirma com insistência a necessidade de desvincular a analítica do poder do princípio da lei. O poder não estabelece somente o que é permitido e proibido, numa dimensão prioritariamente repressiva. O poder pode ser também produzir, ele “incita, induz, desvia, facilita ou torna mais difícil, amplia ou limita, torna mais ou menos provável; no limite ele coage ou impede absolutamente, mas é sempre uma maneira de agir sobre um ou vários sujeitos ativos, e o quanto eles são suscetíveis de agir” (Foucault, 1985: 243).

### 1.3

#### **O princípio de inteligibilidade do poder**

Em uma de suas aulas no Collège de France, no dia 14 de janeiro de 1976, no curso “Em defesa da sociedade”, Foucault estabelece dois pontos, dois “limites” em relação ao exercício do poder. Um desses pontos se refere às “regras de direito que delimitam formalmente o poder” e, o outro ponto, aos “efeitos de verdade que esse poder produz” (Foucault, 1976 a: 28). A partir desse triângulo poder-direito-verdade, Foucault analisará uma abordagem tradicional do poder, que se daria em torno dos limites do direito de se exercer poder. Ou seja, sob qual verdade se instituem legalmente os limites de direito e dever. Essa abordagem tradicional estaria relacionada aos discursos sobre a questão da soberania, sobre os direitos legítimos do monarca. Foucault, então, propõe uma inversão de análise: utilizando-se de quais aparatos formais o poder produz efeitos de verdade?

O que ele tenta fazer é uma análise do poder que não estaria ao lado do soberano e da legitimidade, mas uma análise que se daria no nível do seu ponto de aplicação efetiva nos indivíduos, e dos efeitos de verdade que essas relações produziriam para se estabelecerem. A relação entre poder e verdade pode resumir-se na seguinte afirmação:

Quero dizer o seguinte: numa sociedade como a nossa – mas, afinal de contas, em qualquer sociedade – múltiplas relações de poder perpassam, caracterizam, constituem o corpo social; elas não podem dissociar-se, nem estabelecer-se, nem funcionar sem uma produção, uma acumulação, uma circulação, um funcionamento do discurso verdadeiro. Não há exercício do poder sem uma certa

economia dos discursos de verdade que funcionam nesse poder, a partir e através dele (Foucault, 1976 a: 28).

Certas tradições filosóficas e discursos históricos concebem o poder em sua relação direta com a lei e com as verdades que a legitimam. E, mais ainda, no Ocidente desde a Idade Média essa elaboração jurídica se fez a partir e em torno da figura do rei, do poder soberano. São leis que têm como princípio essa relação de soberania. O método tradicional de análise do poder seria, então, concebido a partir do direito, do sistema jurídico. Foi através dele que o exercício desse poder se legitimou. O autor mostra que

o papel essencial da teoria do direito, desde a Idade Média, é o de fixar a legitimidade do poder. (...) Dizer que o problema da soberania é o problema central do direito nas sociedades ocidentais significa que o discurso e a técnica do direito tiveram essencialmente como função dissolver, no interior do poder, o fato da dominação, para fazer que aparecesse no lugar dessa dominação, que se queria reduzir ou mascarar, duas coisas: de um lado, os direitos legítimos da soberania, do outro, a obrigação legal da obediência (Foucault, 1976 a: 31).

Foucault introduz uma abordagem a partir da guerra: as forças, as lutas, as dominações. Se, para o filósofo, o princípio de inteligibilidade seria a guerra, é porque as relações de poder, em suas palavras, “tais como funcionam numa sociedade como a nossa, têm essencialmente como ponto de ancoragem uma certa relação de força estabelecida em um dado momento, historicamente precisável, na guerra e pela guerra” (Foucault, 1976 a: 23). Nesta relação de forças, o direito passa a ser visto como uma espécie de arma utilizada dentro do campo de forças. Por um lado, o poder monárquico afirma-se através do direito e, por outro lado, esse mesmo direito servirá de questionamento a esse poder. Enfim, desde a monarquia o direito serviu como um modo de representação do poder, não como “ilusão ou tela, mas como modo de ação real” (Foucault, 1977 a: 247).

Se o direito é concebido como uma arma, isso implica dizer que, quando se fala em *força*, não se está referindo a um enfrentamento de ordem física, no que isso possa significar um combate violento dos corpos, mas a inteligência e até mesmo as emoções podem entrar na estratégia do combate. Trata-se de uma dimensão política, na qual os combates se dão através das palavras e atitudes: negociações, protestos, recusas, greves etc.

Diferentemente de Marx, Foucault não estabelece uma dicotomia entre verdade e ideologia. Se muitos discursos, para esconder o fato da dominação, se ocultam sob a “doce fumaça da retórica”, como diria Shakespeare, o importante para Foucault não é propriamente a batalha entre os discursos falsos e o discurso verdadeiro, mas sim, os discursos que batalham entre si, produzindo cada um seus *efeitos* de verdade.

Resumindo, se a política pode estar em oposição à guerra, ela não está em oposição às forças. Ou seja, não que

a sociedade, a lei e o Estado sejam como que o armistício nessas guerras, ou a sanção definitiva das vitórias. A lei não é a pacificação, pois, sob a lei, a guerra continua a fazer estragos no interior de todos os mecanismos de poder, mesmo os mais regulares. A guerra é que é o motor das instituições e da ordem: a paz, na menor de suas engrenagens, faz surdamente a guerra (Foucault, 1976 a: 59).

A partir deste ponto de vista, Foucault inverte o aforismo do general prussiano Karl von Clausewitz ao afirmar que, pelo contrário, a política é a continuação da guerra por outros meios. Foucault procura estabelecer um princípio fundamental entre os dois elementos: a guerra é a matriz de inteligibilidade da política.

A idéia de um poder que toma como objeto a vida pode, às vezes, parecer estranha à guerra que tudo destrói. No entanto, Michel Hardt e Antonio Negri mostram que mesmo a guerra propriamente dita (e na contemporaneidade mais do que nunca) não tem como objetivo único ou principal a destruição, mas sim, uma dominação e uma transformação da sociedade. Hardt e Negri chegam a afirmar que a guerra no mundo contemporâneo se transformou em “uma forma de governo destinada não apenas a controlar a população, mas a produzir e a reproduzir todos os aspectos da vida social” (Hardt & Negri, 2005: 34). Ou seja, a guerra se transformou, segundo esses autores, em um *regime de biopoder*. Biopoder é o nome dado por Foucault ao tipo de poder que o mundo moderno desenvolveu e que tentaremos, ao longo do trabalho, traçar seu nascimento e desenvolvimento na contemporaneidade.

## 1.4

### A resistência e a genealogia: um cenário de luta

Outro ponto fundamental na analítica do poder é a *resistência*. A resistência não deve ser entendida somente como uma ação deliberada contra o poder: a delinquência é uma resistência, assim como a loucura, assim como a simples dificuldade de um indivíduo ou de um grupo de realizar um feito. A resistência se refere aos pontos em que deverão ser desenvolvidos mecanismos que garantam a eficácia do poder. Em uma situação hipotética, onde não se encontraria resistência, a análise do poder se torna impossível, pois nessa situação não há nenhuma estratégia adotada. Quanto maior a resistência, maior é o conjunto de forças que se deverá empregar. Ela é justamente o que faz as relações de poder se estabelecerem através das estratégias de luta, ao contrário da obediência legítima, do acordo e do direito, que figuram o discurso da soberania e a abordagem tradicional do poder.

Nas palavras de Foucault:

Usar essa resistência como um catalizador químico, de modo a esclarecer as relações de poder, localizar sua posição, descobrir seu ponto de aplicação e os métodos utilizados. Mais do que analisar o poder do ponto de vista de sua racionalidade interna, ela consiste em analisar as relações de poder através do antagonismo das estratégias (Foucault, 1982: 234).

Assim sendo, conclui Foucault, devemos partir do campo das resistências para fazer uma cartografia dos mecanismos de poder. Esse cenário de luta também corresponde ao método que Foucault chamou de *genealogia*. Para explicarmos essa questão, retornemos ao curso “Em defesa da sociedade”, de 1976. No início de uma das aulas, Foucault se refere aos estudos realizados nos últimos anos, como, por exemplo, “O Anti-Édipo”, de Deleuze e Guattari. Eles se referem a um processo que Foucault denominou “insurreição dos saberes sujeitados”.

Acontecimentos como o Maio de 68, o surgimento da Anti-Psiquiatria, bem como o Grupo de Informações das Prisões (GIP), cujo manifesto é assinado, entre outros, pelo próprio Foucault, trouxeram à tona uma multiplicidade de discursos de estudantes, professores, médicos, pacientes, advogados e presos, que não remetem, todavia, à unanimidade de opinião. O GIP tinha como objetivo

principal reunir informações sobre os presos e pessoas de alguma forma ligadas à prisão. Ao invés de se deter nos relatórios oficiais, o grupo pretendia construir um edifício de saber com base nas palavras dos próprios detentos, nas palavras “das pessoas”. Um dos trechos do manifesto afirma:

Propomo-nos a fazer saber o que é a prisão: quem entra nela, como e por que se vai parar nela, o que se passa ali, o que é a vida dos prisioneiros e, igualmente, a do pessoal da vigilância, o que são os prédios, a alimentação, a higiene, como funcionam o regulamento interno, o controle médico, os ateliês; como se sai dela e o que é, em nossa sociedade, ser um daqueles que saiu (Foucault, 1971: 02).

Por que esses discursos foram “sujeitados”? Porque foram desqualificados, classificados como “ingênuos” e, ao longo da história, foram filtrados e inibidos pelos saberes totalizadores e globalizantes. É importante notar que, em francês, *sujeit* significa tanto “súdito” quanto “sujeito”. Se, em português, este último é usado para fins considerados apropriados, por outro lado a palavra também irá corresponder necessariamente à *sujeição*: estar sujeito a algo. Aqui se pode observar a relação entre o poder e seus efeitos de verdade:

Afinal de contas, somos julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a uma certa maneira de viver ou a uma certa maneira de morrer, em função de discursos verdadeiros, que trazem consigo efeitos específicos de poder (Foucault, 1976 a: 29).

A elaboração do sistema jurídico ocidental, dirá Foucault, se constituiu em torno da legitimação dos direitos da soberania, ou seja, da “evicção do fato da dominação e de suas conseqüências” (Foucault, 1976 a: 31). A proposta do filósofo não é a de questionar essa legitimidade, mas de trazer à tona uma multiplicidade de saberes sujeitos ao longo da história. Trata-se de um projeto *genealógico*, um empreendimento histórico, com o intuito de “libertar” os saberes sujeitos, ou seja, de colocar essas singularidades em posição de igualdade de luta contra os discursos totalizantes. Esses fragmentos genealógicos não se pretendem a uma cientificidade – como uma oposição à ideologia do poder - e nem dizem respeito a um empirismo ou positivismo. O confronto se estabelece não propriamente contra o conteúdo das ciências, mas em contraponto ao efeito centralizador de um discurso científico organizado. Para Foucault, essa análise

corresponde às lutas contemporâneas contra as formas de sujeição. São lutas que questionam a objetivação dos modos de vida, as identidades coercitivas e o estatuto dos saberes.